REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exmos. Senhores,

A Secretaria-Geral da Economia convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato

Assunto: Procedimento aquisitivo de tablets

Procedimento n.º 74/UMC/2021

A Secretaria-Geral da Economia, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao procedimento aquisitivo de equipamentos informáticos.

I. Objeto do convite

1. O objeto do presente convite é a aquisição de tablets para o Instituto Português da Qualidade, I.P.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV 30213200-7 "Computadores tabulares", de acordo com o Regulamento (CE) N.º 213/2008, de 28.11.2007.

II. Entidade agregadora

Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Economia, sita na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

III. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a entidade identificada no Anexo I ao presente convite, que dele faz parte integrante.

IV. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar e a autorização da despesa foi tomada, no uso de competências próprias, pelo Presidente do Conselho Diretivo, exarada na respetiva Declaração de Compromisso e Mandato.

V. Fundamento da escolha do procedimento

1. O Acordo Quadro de Equipamento Informático elaborado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. terminou a sua vigência no dia 07/09/2020, não existindo à data um novo Acordo Quadro.
2. Neste sentido, o presente convite é efetuado tendo em consideração o seu valor, através de ajuste direto, ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

VI. Preço base

O preço base do presente procedimento é de € 6 268,30 (seis mil duzentos e sessenta e oito euros e trinta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

VII. Especificações Técnicas

As especificações técnicas mínimas exigidas encontram-se no caderno de encargos do presente procedimento.

VIII. Consulta das peças do procedimento

1. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço https://www.acingov.pt/.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, a transferência das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
3. Em caso de dúvida, deverá o concorrente contactar a linha de apoio técnico da acinGov 707 451 451 ou apoio@acingov.pt.

IX. Prazo e modo de entrega da proposta eletrónica

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada através da plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/.
2. A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às 23h59 do 3.º dia, iniciando-se a contagem no dia seguinte à disponibilização das peças do procedimento.
3. O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.

X. Esclarecimentos e retificações

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento bem como lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento deverão ser colocados à entidade agregadora através da plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt/, no primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do gestor do procedimento e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XI. Documentos da proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 i. Declaração de aceitação do conteúdo presente convite à apresentação de propostas, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 ii. Documento que contenha os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência conforme anexo II ao presente convite, onde o concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - Preço total e lista de preços unitários, com duas casas decimais;

- Prazo de entrega dos equipamentos, sendo o prazo máximo admitido é de 60 dias.
- Prazo de garantia, sendo o prazo mínimo admitido é de 24 meses e máximo de 72 meses.

iii. Documentos que contenham os termos ou condições da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência conforme Anexo II ao presente convite, com todos os campos, devidamente preenchidos, onde o concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a. Características técnicas dos equipamentos propostos;
b. Marca modelo dos equipamentos propostos;
c. Fichas Técnicas dos equipamentos propostos. As fichas técnicas, dos equipamentos marcados com (*) no Anexo II do presente programa de procedimento deverão ser apresentados.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, salvo em função da sua especificidade técnica as fichas técnicas poderão ser apresentadas com redação em língua inglesa.

XII. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

XIII. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XIV. Negociação

Não há lugar a leilão eletrónico ou a negociação de propostas, nos termos dos artigos 118.º e 140.º do CCP.

XV. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica acinGov, no prazo de três dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP, os seguintes documentos de habilitação:

i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código
ii. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal
iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
iv. Certidão permanente do Registo Comercial
v. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções
vi. Certidão de registo criminal de pessoa coletiva.

2. Concede-se o prazo de dois dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

XVI. Celebração do contrato

O contrato será reduzido a escrito, sendo-lhe aplicáveis as normas do artigo 94.º e seguintes do CCP.

Anexo I

Entidades adjudicantes

Procedimento	Entidades		Sede	Preço Base (s/ IVA)
	Nome	NIPC		
IPQ	Instituto Português da Qualidade, I.P.	502225610	Rua António Gião 2, 2829-513 Caparica	€ 6 268,30

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo II

Proposta de preço

(Ficheiro Excel para preenchimento dos atributos da proposta)